



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.075, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a passagem e execução de tubulação sobre parte do imóvel matriculado sob n.º 81.387 no Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, de propriedade de Loteamento Urbano Zaffari Ltda, viabilizando a execução do projeto de rede de água do novo Parque Industrial Davide Zorzi.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a passagem e execução de tubulação sobre a Área remanescente, do Loteamento Zaffari – Fase II, Parte do lote rural número quinze (15), da Linha 1, Seção Paiol Grande, nesta cidade de Erechim-RS, com área total de 76.733,12 m<sup>2</sup> (setenta e seis mil setecentos e trinta e três vírgula doze metros quadrados), conforme matrícula número 81.387, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Erechim-RS, de propriedade de Loteamento Urbano Zaffari Ltda, CNPJ n.º 20.328.380/0001-03, com sede administrativa na Rua Nelson Elhers, 68 – Centro – Erechim/RS, CEP 99700-398, representada pelo seu gestor, Sr. Alexandre Zaffari, RG n.º 3016349452 SJS/RS e do CPF n.º 383.912.100-06, para fins de viabilização da execução do projeto de rede de água do novo Parque Industrial Davide Zorzi.

Parágrafo único. Para efeito de autorização expressa para a passagem e execução da tubulação sobre o imóvel acima descrito, considera-se o Termo de Compromisso para Autorização de Passagem de Tubulação, firmado entre o Município de Erechim e o Loteamento Urbano Zaffari Ltda, parte integrante desta Lei.

Art. 2.º Os serviços necessários para a passagem e execução de tubulação no imóvel acima referido, serão executados pelo Município, que arcará com as despesas, conforme acordado no Termo de Compromisso.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de maio de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS,  
Prefeito Municipal.